

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO
DOS 2º, 3º CICLOS
E
ENSINO SECUNDÁRIO
DO



Índice

1. Divulgação dos critérios de avaliação a Alunos e Pais/Encarregados de Educação	4
2. Instrumentos de avaliação.....	4
3. SEGUNDO E TERCEIRO CICLOS DO ENSINO BÁSICO	5
3.1 Princípios orientadores e funções da avaliação	5
3.2 Modalidades de Avaliação.....	6
3.3. Avaliação Sumativa Interna	6
3.3.1 Critérios de Avaliação	7
3.4. Condições de não transição nos anos não terminais de Ciclo (5º, 7º e 8º anos).....	8
3.5. Avaliação de final do 2º Ciclo	9
3.6. Avaliação Externa	9
3.6.1. Condições de admissão a provas finais do 9º ano:	9
3.7. Condições de retenção no final do Ciclo (6º e 9º anos)	10
3.8. Medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão	10
3.9. Revisão da classificação atribuída num teste sumativo	10
3.10. Correção de lapsos nas fichas informativas e pautas de avaliação.....	10
3.11. Revisão das decisões	11
3.12. Avaliação dos Alunos que integram o Colégio no decurso do ano letivo	11
3.13. Enquadramento legal	11
4. CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS DO ENSINO SECUNDÁRIO	12
4.1. Princípios orientadores e funções da avaliação	12
4.2. Modalidades de avaliação	12
4.3. Avaliação Sumativa Interna.....	12
4.3.1. Critérios de Avaliação	13
4.4. Condições de Progressão por disciplina e Transição de Ano	14
4.5. Avaliação Externa	15
4.6. Medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão	17
4.7. Revisão da classificação atribuída num teste sumativo	17
4.8. Correção de lapsos nas fichas informativas e pautas de avaliação.....	17
4.9. Revisão das deliberações do conselho de turma	18

4.10. Avaliação dos Alunos que integram o Colégio no decurso do ano letivo	18
4.11. Enquadramento legal	18

1. Divulgação dos critérios de avaliação a Alunos e Pais/Encarregados de Educação

É da responsabilidade da Direção a divulgação dos Critérios Gerais de Avaliação por si definidos.

Cada Diretor de Turma deve, no início do ano letivo, informar os Encarregados de Educação acerca dos critérios gerais de avaliação.

Cada Professor deve informar os alunos sobre os critérios específicos da sua disciplina.

2. Instrumentos de avaliação

Sendo a avaliação um processo sistemático e contínuo, resulta, necessariamente, de uma multiplicidade de registos informativos realizados ao longo do ano letivo.

Os Departamentos elaboram os critérios específicos de avaliação adaptados às suas disciplinas e áreas, identificando a natureza dos instrumentos a utilizar.

Todas as disciplinas, com exceção de Educação Visual, Educação Física (ensino básico), Educação Tecnológica, Tecnologias da Informação e Comunicação e Educação Moral e Religiosa devem prever na sua planificação a existência, por período, de pelo menos:

um momento formal de avaliação sumativa nas disciplinas de Educação Musical Espanhol, Francês, Geografia e História (ensino básico), Educação Física (ensino secundário), Biologia, Física, Química, Geografia C, Sociologia, Economia C e Psicologia B e, nas restantes disciplinas, **dois** momentos.

Sempre que a duração do terceiro período escolar o justifique, pode o professor de qualquer disciplina realizar apenas um momento formal de avaliação sumativa.

Na disciplina de Filosofia, no 2º período do 11º ano, apenas há lugar à aplicação de um momento formal de avaliação sumativa, sendo o segundo momento substituído por uma dissertação filosófica.

Nas disciplinas anuais do 12º ano o momento formal de avaliação sumativa do 3º período pode ser substituído por um trabalho de projeto ou de investigação.

Nas disciplinas de Educação Musical e Educação Física (ensino secundário) o momento formal de avaliação sumativa tem lugar, preferencialmente, a meio do período, em ocasião que não coincida com a avaliação sumativa das demais disciplinas.

Na medida do possível, não há lugar à marcação de mais do que dois testes por semana no 2º ciclo e ensino secundário e três testes por semana no 3º ciclo. No ensino básico, os testes nas disciplinas de Português e de Matemática não podem ser marcados na mesma semana.

Cabe aos docentes acautelarem os seguintes aspetos:

- a) A realização de momentos formais de avaliação, de natureza escrita, oral ou prática é previamente dada a conhecer aos alunos;
- b) Os testes são agendados na mesma data para todas as turmas em que a disciplina seja lecionada e o seu conteúdo é igual por ano de escolaridade;
- c) Os testes/fichas de avaliação são marcados no programa informático disponibilizado para o efeito;

- d) Os alunos não devem realizar mais do que uma prova escrita de avaliação, por dia;
- e) Os alunos são sempre informados dos conteúdos e/ou conhecimentos/aprendizagens a avaliar;
- f) Os alunos são sempre informados dos critérios/propostas de correção;
- g) Todos os enunciados e respetivas folhas de teste de avaliação sumativa devem detalhar a percentagem atribuída a cada questão / resposta;
- h) No ensino básico, os testes escritos sumativos devem conter a classificação quantitativa atribuída, traduzida numa **percentagem**, bem como, sempre que se justificar, a respetiva **avaliação qualitativa**, nos seguintes termos:

Parâmetro qualitativo	Percentagem	Nível
Muito bom	Entre 90% a 100%	5
Bom	Entre 70% e 89%	4
Suficiente	Entre 50 e 69%	3
Insuficiente	Entre 20 e 49%	2
Muito insuficiente	Entre 0% e 19%	1

- i) No ensino secundário, os testes escritos sumativos são classificados na escala de **0 a 200 pontos**.

Os docentes devem, na medida do possível, entregar aos alunos, no prazo de duas semanas, os testes de avaliação realizados no período letivo devidamente classificados e, sempre, antes da próxima avaliação ou do final do período. Os demais instrumentos de avaliação são entregues, devidamente classificados, com a brevidade possível.

Até ao último dia de aulas de cada período/ano letivo os docentes devem garantir a realização de um momento formal de autoavaliação, em contexto de sala de aula, sem prejuízo dos demais momentos de autoavaliação das aprendizagens no dia a dia da prática letiva.

A ponderação de cada instrumento de avaliação será definida de acordo com a importância do mesmo tendo em conta a especificidade de cada disciplina.

3. SEGUNDO E TERCEIRO CICLOS DO ENSINO BÁSICO

3.1 Princípios orientadores e funções da avaliação

A avaliação, como elemento integrante e regulador da prática educativa, assenta nos seguintes princípios orientadores:

- a) Consistência entre os processos de avaliação e as aprendizagens e competências pretendidas, de acordo com os contextos em que ocorrem;
- b) Utilização de técnicas e instrumentos de avaliação diversificados;
- c) Primazia da avaliação formativa com valorização dos processos de autoavaliação regulada e a sua articulação com os momentos de avaliação sumativa;
- d) Valorização da evolução do aluno;

- e) Transparência e rigor do processo de avaliação, nomeadamente através da clarificação e da explicitação dos critérios adotados e da divulgação de toda a informação relativa à avaliação;
- f) Diversificação dos intervenientes no processo de avaliação.

3.2 Modalidades de Avaliação

O processo de avaliação envolve três diferentes modalidades que se complementam e inter-relacionam:

- **avaliação diagnóstica**
- **avaliação formativa**
- **avaliação sumativa (interna e externa)**

A **avaliação diagnóstica** serve para determinar a aquisição prévia de conhecimentos. Esta modalidade realiza-se no início do ano ou sempre que o professor entenda ser necessário.

A **avaliação formativa** é a principal modalidade de avaliação do ensino básico. Assume carácter contínuo e sistemático e visa a regulação do ensino e da aprendizagem. A avaliação formativa tem implicações diretas na melhoria das aprendizagens dos alunos e permite, ao professor, orientar os percursos de aprendizagem de forma individualizada e adaptada ao ritmo e perfil cognitivo e comportamental de cada aluno. A avaliação formativa recorre a uma variedade de instrumentos de recolha de informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens e objetivos de modo a permitir rever e melhorar os processos de trabalho.

A **avaliação sumativa** corresponde à formulação de um juízo globalizante sobre o desenvolvimento das aprendizagens do aluno. Consiste num momento formal de avaliação, que visa classificar e diferenciar os alunos, face ao grau de consecução dos objetivos a atingir. Cabe a cada departamento a definição dos instrumentos de avaliação a utilizar.

A avaliação sumativa inclui a avaliação sumativa interna e a avaliação externa.

3.3. Avaliação Sumativa Interna

A Avaliação Sumativa Interna ocorre no final de cada período letivo, de cada ano letivo e de cada ciclo.

No âmbito da avaliação sumativa interna todos os docentes procedem ao preenchimento, sensivelmente, a meio dos 1º e 2º períodos, e no final de cada período escolar, da ficha informativa do aluno contendo todos os instrumentos de avaliação recolhidos, sendo a mesma disponibilizada aos Pais e Encarregados de Educação.

A avaliação Sumativa Interna exprime-se, em todas as disciplinas, na escala de 0 a 100 e, nos 1º e 2º períodos, sempre que se considere necessário, na escala de 1 a 5, com ou sem casas decimais.

A classificação é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.

O nível final da disciplina exprime-se na escala de 1 a 5, por recurso à seguinte tabela de conversão:

Percentagem	Nível
Entre 90,00% a 100,00%	5
Entre 70,00% e 89,99%	4
Entre 50,00 e 69,99%	3
Entre 20,00 e 49,99%	2
Entre 0,00% e 19,99%	1

No final de cada ano letivo, nos anos não terminais, a Avaliação Sumativa Interna conduz à tomada de decisão sobre a transição ou não transição do aluno.

Nos anos intermédios do ciclo a Avaliação Sumativa Interna exprime-se nas menções de **Transitou** ou **Não Transitou**.

No final do ciclo, 6º e 9º anos de escolaridade, a Avaliação Sumativa Interna exprime-se nas menções de **Aprovado(a)** ou **Não Aprovado(a)**.

3.3.1 Critérios de Avaliação

Domínios	Conhecimentos / Aprendizagens / Parâmetros	Instrumentos de avaliação	Ponderação
Cognitivo (conhecimentos e capacidades)	<ul style="list-style-type: none"> Revela domínio da língua portuguesa, tanto ao nível da comunicação oral como da escrita; Domina os conteúdos da disciplina; Utiliza de forma correta a terminologia específica da disciplina; Revela facilidade na compreensão, aquisição, relação e aplicação de conhecimentos; Revela progressão na aprendizagem; Revela iniciativa e capacidade de intervenção nas aulas e nas diversas atividades escolares; Compreende, interpreta e aplica os conhecimentos adquiridos em novas situações; Desenvolve a coordenação psicomotora. 	<ul style="list-style-type: none"> Testes 	85%*
		<ul style="list-style-type: none"> Trabalhos individuais e de grupo Atividades práticas e experimentais Relatórios Participação / Oralidade Trabalhos de casa Exercícios de aplicação de conhecimentos 	
Comportamental (atitudes e valores)	<ul style="list-style-type: none"> Empenho; Postura em sala de aula; Responsabilidade. . 	<ul style="list-style-type: none"> Recolha de dados (observação / constatação de situações). 	15%*

* Nas disciplinas de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) e Educação Física, o domínio cognitivo tem um peso de 80% e o comportamental de 20%.

Já no que toca à disciplina de Educação Moral e Religiosa, e atendendo ao conteúdo e finalidade da disciplina, o domínio cognitivo tem um peso de 60% e o comportamental de 40%.

A avaliação do domínio comportamental resulta de um juízo global efetuado por cada professor, com referência a cada período escolar, sendo os parâmetros a considerar avaliados numa escala qualitativa, nos seguintes termos:

Parâmetros	Sub-parâmetros	Escala qualitativa/quantitativa
Empenho	<ul style="list-style-type: none"> • Realiza as tarefas propostas com interesse e dedicação • Revela iniciativa e capacidade de intervenção nas aulas • Demonstra interesse em ultrapassar as suas dificuldades • Demonstra trabalho autónomo e regular 	<p>Muito Bom (“MB”) – 100%</p> <p>Bom (“BO”) – 80%</p> <p>Suficiente (“SF”) – 60%</p> <p>Insuficiente (“INS”) – 40%</p> <p>Muito Insuficiente (“MINS”) – 20%</p>
Postura em sala de aula	<ul style="list-style-type: none"> • Participa de forma pertinente e ordeira • Respeita o professor e os colegas • Cumpre as normas de entrada, permanência e saída da sala de aula • Utiliza apenas o material necessário a cada uma das disciplinas • Cooperar com os colegas no trabalho interpares 	
Responsabilidade	<ul style="list-style-type: none"> • É pontual • Cumpre o prazo de entrega dos trabalhos • Realiza os trabalhos de casa • É portador do material e equipamento necessário para a disciplina • Manuseia de forma apropriada o material da disciplina 	

Em todas as disciplinas, todos os parâmetros do domínio comportamental têm igual peso.

Os resultados dos 2º e 3º períodos têm em conta todos os instrumentos de avaliação desde o início do ano letivo.

Não obstante, o resultado do 3º período em percentagem pode ser majorado em 2% com vista à atribuição do nível final seguinte, na escala de 1 a 5, de modo a refletir a evolução do aluno.

3.4. Condições de não transição nos anos não terminais de Ciclo (5º, 7º e 8º anos)

As situações que conduzem à **não transição** nos anos não terminais de ciclo são as seguintes:

I) O aluno não transita se obtiver na avaliação final, classificação inferior a 3 nas disciplinas de Português, Matemática e outra;

II) O aluno não transita se obtiver na avaliação final, classificação inferior a 3 a quatro disciplinas.

Em anos não terminais de ciclo, e sempre que um aluno esteja em risco de ficar retido pela terceira vez no seu percurso no Ensino Básico ou sempre que o Conselho de Turma entenda que a retenção é contraproducente, este órgão poderá propor à Direção do Colégio que o mesmo transite de ano sem que se observem as regras acima descritas.

Para que a proposta possa ser apresentada à Direção do Colégio, haverá que reunir, previamente, o voto favorável de todos os membros do Conselho de Turma e do Coordenador de Ciclo. Se assim for, a Direção do

Colégio será chamada à reunião de avaliação, tornando-se a transição efetiva desde que a mesma conte, também, com os votos favoráveis de todos os membros daquele órgão.

3.5. Avaliação de final do 2º Ciclo

No final do 6º ano, os alunos são sujeitos a provas de final de ciclo, a Português e Matemática, de caráter obrigatório, elaboradas por uma entidade externa e independente ou pelos departamentos de Português e de Matemática do Colégio, tendo um peso de 25% na nota final das disciplinas testadas.

3.6. Avaliação Externa

A Avaliação Externa das aprendizagens, da responsabilidade dos serviços ou organismos do Ministério da Educação, Ciência e Inovação, efetua-se no final do 6.º ano através de provas de Monitorização da Aprendizagem (provas ModA) de caráter obrigatório e de aplicação universal, numa única fase, que abrangem as disciplinas de Português, Matemática e Ciências Naturais e uma disciplina rotativa ou uma combinação de disciplinas a cada três anos.

As provas ModA não integram a avaliação interna, pelo que os seus resultados não são considerados na classificação final da disciplina, sendo, contudo, a classificação quantitativa atribuída, bem como a respetiva apreciação descritiva, registadas na ficha de registo de avaliação do aluno.

No 9º ano, a Avaliação Sumativa Externa das aprendizagens efetua-se através de duas provas finais de ciclo obrigatórias, Português e Matemática. Uma vez que estas provas complementam o processo de avaliação sumativa de final do 3º ciclo, os resultados das mesmas são considerados para o cálculo da classificação final de disciplina.

3.6.1. Condições de admissão a provas finais do 9º ano:

As situações que conduzem à **não admissão à prova final** são, esquematicamente, as seguintes:

	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	OUTRA DISCIPLINA	OUTRA DISCIPLINA	OUTRA DISCIPLINA
Nível atribuído	1	1			
	1		< 3	< 3	
		1	< 3	< 3	
			< 3	< 3	< 3

A classificação final das disciplinas sujeitas a prova final, na escala de 1 a 5, é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação obtida na avaliação sumativa interna do 3º período letivo e da classificação obtida na prova final, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (7 Cf + 3 Ce) / 10$$

em que:

- **CF** = classificação final;
- **Cf** = de frequência no final do 3º período.
- **Ce** = Classificação da prova de exame.

Quando na pauta do 3º período, a situação final do aluno é **Não Aprovado**, o mesmo pode ainda, enquanto aluno autoproposto, realizar nas duas fases provas de equivalência à frequência nas disciplinas em que obteve classificação final inferior a três e na segunda fase realizar as provas finais de Português e Matemática.

3.7. Condições de retenção no final do Ciclo (6º e 9º anos)

No final dos 2º e 3º ciclos o aluno não progride e obtém a menção de **Não Aprovado** se estiver numa das seguintes situações:

- I) Tenha obtido classificação inferior a 3 nas disciplinas de Português e Matemática;
- II) Tenha obtido classificação inferior a 3 em três ou mais disciplinas.

3.8. Medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão

Qualquer aluno poderá beneficiar das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão previstas no enquadramento legal específico e melhor detalhadas no Regulamento Interno do Colégio para o qual se remete.

3.9. Revisão da classificação atribuída num teste sumativo

A classificação atribuída num teste sumativo pode ser objeto de um pedido de revisão apresentado pelos Pais e Encarregados de Educação no prazo de cinco dias úteis após a sua disponibilização.

O pedido de revisão é apresentado junto do Professor da disciplina com a devida fundamentação, sendo por este apreciado no prazo máximo de cinco dias úteis após a receção do pedido.

Da deliberação do Professor cabe recurso para a Direção do Colégio que analisará o pedido de revisão e a resposta dada pelo Professor e tomará uma decisão definitiva sobre o mesmo no prazo máximo de dez dias úteis após a sua apresentação.

Todas as comunicações sobre esta matéria entre os Pais e Encarregados de Educação, Professor e Direção são efetuadas através da plataforma interna de comunicação do Colégio.

3.10. Correção de lapsos nas fichas informativas e pautas de avaliação

Sempre que, em qualquer momento de avaliação, se verificar algum lapso no lançamento de classificações nas fichas informativas e, se for o caso, nas pautas de final de período, estas serão devidamente corrigidas, reenviadas e republicadas, sem que para tal tenha que ser convocado um Conselho de Turma Extraordinário de Avaliação.

Quando o pedido de correção de um eventual lapso partir dos Pais e Encarregados de Educação, o mesmo deve ser efetuado no prazo máximo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados e enviado através da plataforma eletrónica de comunicação do Colégio para a Direção.

No caso de o lapso ser detetado por um Professor ou pela Direção do Colégio, os Pais e Encarregados de Educação serão informados do mesmo, através da plataforma eletrónica de comunicação do Colégio, antes da republicação das pautas e/ou do reenvio das fichas informativas.

3.11. Revisão das decisões

As decisões decorrentes da avaliação das aprendizagens de um aluno no 3º período de um ano letivo podem ser objeto de um pedido de revisão devidamente fundamentado, dirigido pelo respetivo encarregado de educação à Direção do colégio no prazo de três dias úteis a contar do dia útil seguinte ao da data da afixação das pautas.

O pedido de revisão é apresentado em requerimento devidamente fundamentado em razões de ordem técnica, pedagógica ou legal, podendo o mesmo ser acompanhado dos documentos considerados pertinentes.

3.12. Avaliação dos Alunos que integram o Colégio no decurso do ano letivo

Os Pais e Encarregados de Educação dos alunos que integram o Colégio no decurso do ano letivo serão informados, antes da admissão no Colégio, da forma como serão (ou não) considerados os elementos de avaliação da escola de origem, sendo para tal determinante o momento do ano escolar em que os alunos ingressam no Colégio e a escola onde anteriormente estudaram.

Caberá à Direção do Colégio determinar o peso a atribuir à classificação trazida da escola de origem e informá-la, numa primeira fase aos Pais e Encarregados de Educação e, posteriormente, ao Diretor de Turma.

3.13. Enquadramento legal

- **Decreto-Lei n.º 55/2018, de 06 de julho** – estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens.
- **Decreto-Lei n.º 70/2021, de 3 de agosto** - 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 55/2018.
- **Decreto-Lei n.º 62/2023, de 25 de julho** – 2.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 55/2018.
- **Decreto-Lei n.º 12/2025, de 21 de fevereiro** – 3.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 55/2018.
- **Portaria n.º 223-A/2018, de 03 de agosto** – regulamenta as ofertas educativas do ensino básico, definindo as regras e procedimentos da conceção e operacionalização do currículo destas ofertas bem como da avaliação e certificação das aprendizagens.
- **Portaria n.º 65/2022, de 01 de fevereiro** – 1.ª alteração à Portaria n.º 223-A/2018, de 03 de agosto, introduzindo no elenco de cursos artísticos especializados do ensino básico o curso básico de teatro para os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.
- **Portaria n.º 29/2025-1, de 07 de fevereiro** – 2.ª alteração à Portaria n.º 223-A/2018.
- **Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro** – aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.
- **Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho** – estabelece o Regime Jurídico da Educação Inclusiva.
- **Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro** – 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 54/2018.
- **Decreto-Lei n.º 62/2023, de 25 de julho** – 2.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 54/2018.

4. CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS DO ENSINO SECUNDÁRIO

4.1. Princípios orientadores e funções da avaliação

A avaliação das aprendizagens orienta-se pelos seguintes princípios:

- a) Qualidade das aprendizagens, entendida a avaliação como instrumento regulador;
- b) Contextualização, entendida como a consistência entre as atividades de avaliação e as de aprendizagem, numa perspetiva de integração do ensino, da aprendizagem e da avaliação;
- c) Diversificação de técnicas e instrumentos de avaliação, de acordo com a natureza das aprendizagens e dos contextos em que ocorrem;
- d) Diversificação dos intervenientes, valorizando processos de autoavaliação dos alunos e a participação ativa dos Encarregados de Educação e outros intervenientes;
- e) Transparência do processo de avaliação, nomeadamente através da explicitação e divulgação dos critérios adotados e da divulgação de toda a informação relativa à avaliação;
- f) Valorização da informação sistemática ao aluno sobre o seu desempenho, com vista à melhoria das aprendizagens.

4.2. Modalidades de avaliação

No Ensino Secundário existem diversas modalidades de avaliação:

Avaliação diagnóstica – serve para determinar a aquisição prévia de conhecimentos. Esta modalidade realiza-se no início do ano ou sempre que o professor entender ser necessário.

Avaliação formativa – contribui para o desenvolvimento das capacidades e aprendizagens do aluno e permite melhorar a qualidade do ensino.

Avaliação sumativa - conduz à tomada de decisão, no âmbito da classificação e da aprovação em cada disciplina, quanto à progressão nas disciplinas não terminais, à transição para o ano de escolaridade subsequente e à conclusão do nível secundário de educação.

4.3. Avaliação Sumativa Interna

A avaliação sumativa consiste na formulação de um juízo globalizante sobre o grau de desenvolvimento das aprendizagens do aluno e tem como objetivos a classificação e a certificação. Esta será expressa, em cada disciplina, na escala de 0 a 200 e, nos 1º e 2º períodos, sempre que se considere necessário, na escala de 0 a 20, com ou sem uma casa decimal.

A classificação interna, classificação interna final e classificação final da disciplina exprimem-se na escala de 0 a 20.

A avaliação sumativa inclui a avaliação sumativa interna e a avaliação sumativa externa.

No âmbito da avaliação sumativa interna todos os docentes procedem ao preenchimento, sensivelmente, a meio dos 1º e 2º períodos, e no final de cada período escolar, da ficha informativa do aluno contendo todos os instrumentos de avaliação recolhidos, sendo a mesma disponibilizada aos Pais e Encarregados de Educação.

4.3.1. Critérios de Avaliação

Domínios	Conhecimentos / Aprendizagens / Parâmetros	Instrumentos de avaliação	Ponderação
Cognitivo (conhecimentos e capacidades)	<ul style="list-style-type: none"> • Domina os conteúdos da disciplina; • Utiliza de forma rigorosa a terminologia específica da disciplina; • Demonstra capacidade de sistematização dos conhecimentos; • Revela rigor de reflexão analítica e crítica sobre o discurso da disciplina / temática / teoria / obra; • Mostra posicionamento crítico e problematizador; • Revela um discurso lógico; • Apresenta uma correta expressão escrita; • Identifica, formula e compara, corretamente, os problemas e as teorias; • Discute e avalia, crítica e reflexivamente, os argumentos; • Compreende, interpreta e aplica os conhecimentos adquiridos em novas situações; • Desenvolve a coordenação psicomotora. 	<ul style="list-style-type: none"> • Testes • Trabalhos individuais e de grupo • Atividades práticas e experimentais • Relatórios • Participação / Oralidade • Trabalhos de casa • Exercícios de aplicação de conhecimentos 	90%*
Comportamental (atitudes e valores)	<ul style="list-style-type: none"> • Empenho; • Postura em sala de aula; • Responsabilidade. • 	<ul style="list-style-type: none"> • Recolha de dados (observação / constatação de situações). 	10%*

*Na disciplina de Educação Física, dada a sua especificidade, o domínio cognitivo e comportamental têm um peso de 80% e 20%, respetivamente.

A avaliação do domínio comportamental resulta de um juízo global efetuado por cada professor, com referência a cada período escolar, sendo os parâmetros a considerar avaliados numa escala qualitativa, nos seguintes termos:

Parâmetros	Sub-parâmetros	Escala qualitativa/quantitativa
Empenho	<ul style="list-style-type: none"> • Realiza as tarefas propostas com interesse e dedicação • Revela iniciativa e capacidade de intervenção nas aulas • Demonstra interesse em ultrapassar as suas dificuldades • Demonstra trabalho autónomo e regular 	<p>Muito Bom ("MB") - 200</p> <p>Bom ("BO") - 160</p> <p>Suficiente ("SF") - 120</p> <p>Insuficiente ("INS") - 80</p> <p>Muito Insuficiente ("MINS") - 40</p>
Postura em sala de aula	<ul style="list-style-type: none"> • Participa de forma pertinente e ordeira • Respeita o professor e os colegas • Cumpre as normas de entrada, permanência e saída da sala de aula • Utiliza apenas o material necessário a cada uma das disciplinas • Cooperar com os colegas no trabalho interpares 	
Responsabilidade	<ul style="list-style-type: none"> • É pontual • Cumpre o prazo de entrega dos trabalhos • Realiza os trabalhos de casa • É portador do material e equipamento necessário para a disciplina • Manuseia de forma apropriada o material da disciplina 	

Os resultados dos 2º e 3º períodos têm em conta todos os instrumentos de avaliação desde o início do ano letivo.

Não obstante, o resultado do 3º período na escala de 0 a 200 pode ser majorado em 2 pontos com vista à atribuição da classificação interna seguinte, na escala de 0 a 20, de modo a refletir a evolução do aluno.

A classificação final das disciplinas não sujeitas a exame final nacional é obtida da seguinte forma:

- a) Nas disciplinas anuais, pela atribuição da classificação obtida na frequência.
- b) Nas disciplinas plurianuais, pela média aritmética simples das classificações obtidas na frequência dos anos em que foram ministradas, com arredondamento às unidades.

4.4. Condições de Progressão por disciplina e Transição de Ano

Os alunos que se encontram no 10º e 11º anos de escolaridade e que obtenham no momento de avaliação final classificação igual ou superior a 10 valores a todas as disciplinas do plano curricular **transitam** para o ano de escolaridade seguinte, podendo matricular-se em todas as disciplinas. Se obtiverem classificação igual ou superior a 10 valores em todas as disciplinas do plano curricular, exceto em duas, e nestas obtiverem 8 ou 9 valores, **transitam**, podendo matricular-se em todas as disciplinas, incluindo as de classificação inferior a 10 valores.

De ressaltar que os alunos não progridem em disciplinas em que tenham obtido classificação inferior a 10 valores em dois anos curriculares consecutivos.

Os alunos que obtiverem classificação igual ou superior a 10 valores em todas as disciplinas do plano curricular, exceto em uma ou duas, e nesta(s) obtiverem classificação igual ou inferior a 7 valores, **transitam** de ano,

devendo matricular-se em todas as disciplinas, exceto naquela ou naquelas em que a classificação foi igual ou inferior a 7 valores. Nesta(s) disciplina(s) o aluno **não progride**. A exclusão por faltas e a anulação de matrícula equivalem a **não progressão** ou **não aprovação** na disciplina.

A classificação de frequência no ano terminal das disciplinas plurianuais não pode ser igual ou inferior a 7 valores.

Os alunos que se encontram no 10º e 11º anos de escolaridade que obtenham no momento da avaliação final **mais de duas** classificações inferiores a 10 valores, deverão repetir a matrícula nas disciplinas em que obtiveram classificação inferior a 10, podendo, contudo, matricular-se nas outras disciplinas para melhoria de classificação. Assim, o aluno **não transita** de ano letivo. No caso particular do 11º ano, são contabilizadas, para efeito de transição de ano letivo, as disciplinas em que o aluno não tenha progredido no 10º ano.

4.5. Avaliação Externa

A Avaliação Externa é da responsabilidade do Ministério da Educação, Ciência e Inovação, que se concretiza na realização de Exames Finais Nacionais.

A avaliação externa para os alunos dos cursos científico-humanísticos realiza-se no ano terminal da respetiva disciplina, nos seguintes termos:

- Na disciplina de Português da componente de formação geral (no 12º ano);
- Nas duas disciplinas bienais da componente de formação específica do curso (11.º ano);
- Na disciplina trienal e numa das disciplinas bienais da componente de formação específica do curso;
- Numa das disciplinas, bienal ou trienal, da componente de formação específica do curso e na disciplina bienal da componente de formação específica objeto de permuta;
- Numa das disciplinas, bienal ou trienal, da componente de formação específica do curso e na disciplina de Filosofia, da componente de formação geral.

A classificação final das disciplinas sujeitas a exame final nacional no plano curricular do aluno é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação obtida na avaliação interna final da disciplina e da classificação obtida em exame final nacional, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFD = (7,5 CIF + 2,5 CE) / 10$$

em que:

- **CFD** = classificação final da disciplina;
- **CIF** = classificação interna final, obtida pela média aritmética simples, com arredondamento às unidades, das classificações anuais de frequência dos anos em que a disciplina foi ministrada;
- **CE** = Classificação de exame final.

A classificação final em qualquer disciplina pode também obter-se pelo recurso à realização exclusiva de provas de equivalência à frequência ou exames finais nacionais, conforme os casos, nos termos definidos na Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, sendo a classificação final, em caso de aprovação, a obtida na prova ou no exame.

No pressuposto que não há lugar à permuta de disciplinas, facultade prevista na Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, para a qual se remete, apresenta-se, no quadro abaixo, as disciplinas sujeitas à avaliação sumativa

interna e / ou prova de equivalência à frequência e as disciplinas sujeitas à avaliação sumativa externa (exame final nacional):

Disciplinas Cursos	Anuais / Plurianuais	
	Avaliação Sumativa Interna ou Prova de Equivalência à Frequência (Formação Geral / Específica)	Avaliação Externa (Formação Geral / Específica)
Curso científico-humanístico de Ciências e Tecnologias	Inglês Filosofia Educação Física Biologia Física Química Psicologia B	Português Matemática A Inglês Filosofia Biologia e Geologia Física e Química A
Curso científico-humanístico de Línguas e Humanidades	Inglês Filosofia Educação Física Direito Psicologia B Geografia C Sociologia	Português História A Inglês Geografia A Francês Espanhol Filosofia
Curso científico-humanístico de Ciências Socioeconómicas	Inglês Filosofia Educação Física Economia C Geografia C Sociologia	Português Matemática A Inglês Geografia A Economia A Filosofia

A conclusão dos cursos científico-humanísticos está dependente da realização, com carácter obrigatório, de exames finais nacionais às disciplinas sujeitas à modalidade de avaliação sumativa externa.

A classificação final do curso resulta da média aritmética ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação final obtida pelo aluno em todas as disciplinas do seu plano de curricular, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{CFC} = \frac{3 \times (\sum \text{CFD trienais}) + 2 \times (\sum \text{CFD bienais}) + 1 \times (\sum \text{CFD anuais})}{3 \times \text{n.º disciplinas trienais} + 2 \times \text{n.º disciplinas bienais} + 1 \times \text{n.º disciplinas anuais}}$$

em que:

CFC = classificação final de curso;

CFD = classificação final de disciplina.

Para efeitos de acesso ao Ensino Superior, a classificação final dos cursos científico-humanísticos é calculada até às décimas, sem arredondamento, convertida para a escala de 0 a 200.

4.6. Medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão

Qualquer aluno poderá beneficiar das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão previstas no enquadramento legal específico e melhor detalhadas no Regulamento Interno do Colégio para o qual se remete.

4.7. Revisão da classificação atribuída num teste sumativo

A classificação atribuída num teste sumativo pode ser objeto de um pedido de revisão apresentado pelos Pais e Encarregados de Educação no prazo de cinco dias úteis após a sua disponibilização.

O pedido de revisão é apresentado junto do Professor da disciplina com a devida fundamentação, sendo por este apreciado no prazo máximo de cinco dias úteis após a receção do pedido.

Da deliberação do Professor cabe recurso para a Direção do Colégio que analisará o pedido de revisão e a resposta dada pelo Professor e tomará uma decisão definitiva sobre o mesmo no prazo máximo de dez dias úteis após a sua apresentação.

Todas as comunicações sobre esta matéria entre os Pais e Encarregados de Educação, Professor e Direção são efetuadas através da plataforma interna de comunicação do Colégio.

4.8. Correção de lapsos nas fichas informativas e pautas de avaliação

Sempre que, em qualquer momento de avaliação, se verificar algum lapso no lançamento de classificações nas fichas informativas e, se for o caso, nas pautas de final de período, estas serão devidamente corrigidas, reenviadas e republicadas, sem que para tal tenha que ser convocado um Conselho de Turma Extraordinário de Avaliação.

Quando o pedido de correção de um eventual lapso partir dos Pais e Encarregados de Educação, o mesmo deve ser efetuado no prazo máximo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados e enviado através da plataforma eletrónica de comunicação do Colégio para a Direção.

No caso de o lapso ser detetado por um Professor ou pela Direção do Colégio, os Pais e Encarregados de Educação serão informados do mesmo, através da plataforma eletrónica de comunicação do Colégio, antes da republicação das pautas e/ou do reenvio das fichas informativas.

4.9. Revisão das deliberações do conselho de turma

Após a afixação das pautas referentes ao 3º período, o Encarregado de Educação poderá requerer a revisão das deliberações do conselho de turma.

O pedido de revisão é apresentado em requerimento devidamente fundamentado em razões de ordem técnica, pedagógica ou legal, dirigido ao Diretor do Colégio, no prazo de três dias úteis a contar do dia útil seguinte ao da data da afixação das pautas com a classificação da avaliação sumativa interna, podendo o requerimento ser acompanhado dos documentos considerados pertinentes.

4.10. Avaliação dos Alunos que integram o Colégio no decurso do ano letivo

Os Pais e Encarregados de Educação dos alunos que integram o Colégio no decurso do ano letivo serão informados, antes da admissão no Colégio, da forma como serão (ou não) considerados os elementos de avaliação da escola de origem, sendo para tal determinante, o momento do ano escolar em que os alunos ingressam no Colégio e a escola onde anteriormente estudaram.

Caberá à Direção do Colégio determinar o peso a atribuir à classificação trazida da escola de origem e informá-la, numa primeira fase aos Pais e Encarregados de Educação e, posteriormente, ao Diretor de Turma.

4.11. Enquadramento legal

- **Decreto-Lei n.º 55/2018, de 06 de julho** – estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens.
- **Decreto-Lei n.º 70/2021, de 3 de agosto** - 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 55/2018.
- **Decreto-Lei n.º 62/2023, de 25 de julho** – 2.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 55/2018.
- **Portaria n.º 226-A/2018, de 03 de agosto** – regulamenta os cursos científico-humanísticos do ensino secundário, definindo as regras e procedimentos da conceção e operacionalização do currículo destes cursos bem como da avaliação e certificação das aprendizagens.
- **Portaria n.º 278/2023, de 08 de setembro** – Procede à primeira alteração à Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, que regulamenta os cursos científico-humanísticos.
- **Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro** – aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.
- **Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho** – estabelece o Regime Jurídico da Educação Inclusiva.
- **Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro** – 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 54/2018.
- **Decreto-Lei n.º 62/2023, de 25 de julho** – 2.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 54/2018.

Este documento não dispensa a leitura da legislação em vigor sobre avaliação, na parte em que for aplicável aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo.